

**2º TERMO APOSTILA  
“SERVIÇOS ASSISTENCIAIS”**

**Contrato nº 004/2026**

**O MUNICÍPIO DE GUARACIABA** representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Bruno Oliveira de Andrade, denominado de agora em diante **MUNICÍPIO** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA**, neste ato representado pelo Presidente do Consórcio CISAMAPI, Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Sem Peixe Sr. Eder Elói Alves Pena, denominado de agora em diante **CONSÓRCIO**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente apostila ao contrato decorrente do Processo Licitatório nº 228/2025, Dispensa de Licitação nº 122/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste instrumento a alteração de contrato de programa de nº 004/2026, referente a “Serviços de Atendimentos Assistenciais”, “Manutenção dos Serviços Médicos e Ambulatoriais”, “Serviços De Manutenção Dos Serviços Médicos – Locomoção” e “Manutenção Dos Serviços De Atendimentos De Urgência E Emergência”, mediante a alteração do cronograma de desembolso que passa a vigorar conforme abaixo:

<b>Mês</b>	<b>Valor Item 5.1.1</b>	<b>Valor Total 5.1.2</b>	<b>Subtotal (5.1.1+ 5.1.2)</b>
<b>2026</b>			
10/01/2026	R\$ 11.936,00	R\$ 58.847,00	R\$ 70.783,00
10/02/2026	R\$ 11.936,00	R\$ 58.847,00	R\$ 70.783,00
1º APOSTILA (03/02/2026)	R\$ 0,00	R\$ 48.162,00	R\$ 48.162,00
10/03/2026	R\$ 11.936,00	R\$ 58.847,00	R\$ 70.783,00
<b>2º APOSTILA (20/03/2026)</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 82.710,56</b>	<b>R\$ 82.710,56</b>
10/04/2026	R\$ 11.936,00	R\$ 58.847,00	R\$ 70.783,00
10/05/2026	R\$ 11.936,00	R\$ 58.847,00	R\$ 70.783,00
10/06/2026	R\$ 11.936,00	R\$ 58.847,00	R\$ 70.783,00
10/07/2026	R\$ 11.936,00	R\$ 58.847,00	R\$ 70.783,00
10/08/2026	R\$ 11.936,00	R\$ 58.847,00	R\$ 70.783,00
10/09/2026	R\$ 11.936,00	R\$ 58.847,00	R\$ 70.783,00
10/10/2026	R\$ 11.936,00	R\$ 58.847,00	R\$ 70.783,00

10/11/2026	R\$ 11.936,00	R\$ 58.847,00	R\$ 70.783,00
10/12/2026	R\$ 11.936,00	R\$ 58.847,00	R\$ 70.783,00
<b>2027</b>			
10/01/2027	R\$ 12.771,52	R\$ 62.966,29	R\$ 75.737,81
10/02/2027	R\$ 12.771,52	R\$ 62.966,29	R\$ 75.737,81
10/03/2027	R\$ 12.771,52	R\$ 62.966,29	R\$ 75.737,81
10/04/2027	R\$ 12.771,52	R\$ 62.966,29	R\$ 75.737,81
10/05/2027	R\$ 12.771,52	R\$ 62.966,29	R\$ 75.737,81
10/06/2027	R\$ 12.771,52	R\$ 62.966,29	R\$ 75.737,81
10/07/2027	R\$ 12.771,52	R\$ 62.966,29	R\$ 75.737,81
10/08/2027	R\$ 12.771,52	R\$ 62.966,29	R\$ 75.737,81
10/09/2027	R\$ 12.771,52	R\$ 62.966,29	R\$ 75.737,81
10/10/2027	R\$ 12.771,52	R\$ 62.966,29	R\$ 75.737,81
10/11/2027	R\$ 12.771,52	R\$ 62.966,29	R\$ 75.737,81
10/12/2027	R\$ 12.771,52	R\$ 62.966,29	R\$ 75.737,81
<b>2028</b>			
10/01/2028	R\$ 13.665,53	R\$ 67.373,93	R\$ 81.039,46
10/02/2028	R\$ 13.665,53	R\$ 67.373,93	R\$ 81.039,46
10/03/2028	R\$ 13.665,53	R\$ 67.373,93	R\$ 81.039,46
10/04/2028	R\$ 13.665,53	R\$ 67.373,93	R\$ 81.039,46
10/05/2028	R\$ 13.665,53	R\$ 67.373,93	R\$ 81.039,46
10/06/2028	R\$ 13.665,53	R\$ 67.373,93	R\$ 81.039,46
10/07/2028	R\$ 13.665,53	R\$ 67.373,93	R\$ 81.039,46
10/08/2028	R\$ 13.665,53	R\$ 67.373,93	R\$ 81.039,46
10/09/2028	R\$ 13.665,53	R\$ 67.373,93	R\$ 81.039,46
10/10/2028	R\$ 13.665,53	R\$ 67.373,93	R\$ 81.039,46
10/11/2028	R\$ 13.665,53	R\$ 67.373,93	R\$ 81.039,46
10/12/2028	R\$ 13.665,49	R\$ 67.373,93	R\$ 81.039,42
<b>2029</b>			
10/01/2029	R\$ 14.622,15	R\$ 72.090,16	R\$ 86.712,31
10/02/2029	R\$ 14.622,11	R\$ 72.090,10	R\$ 86.712,21
10/03/2029	R\$ 14.622,11	R\$ 72.090,10	R\$ 86.712,21
10/04/2029	R\$ 14.622,11	R\$ 72.090,10	R\$ 86.712,21
10/05/2029	R\$ 14.622,11	R\$ 72.090,10	R\$ 86.712,21
10/06/2029	R\$ 14.622,11	R\$ 72.090,10	R\$ 86.712,21
10/07/2029	R\$ 14.622,11	R\$ 72.090,10	R\$ 86.712,21
10/08/2029	R\$ 14.622,11	R\$ 72.090,10	R\$ 86.712,21
10/09/2029	R\$ 14.622,11	R\$ 72.090,10	R\$ 86.712,21
10/10/2029	R\$ 14.622,11	R\$ 72.090,10	R\$ 86.712,21
10/11/2029 (2º Apostila)	R\$ 14.622,11	R\$ 13.089,58	R\$ 27.711,69
10/12/2029 (1º e 2º Apostila)	R\$ 14.622,11	R\$ 218,06	R\$ 14.840,17
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 635.941,92</b>	<b>R\$ 3.135.327,90</b>	<b>R\$ 3.771.269,82</b>

1.1.2 O valor total do contrato fica mantido em **R\$ 3.771.269,82 (três milhões setecentos e setenta e um mil duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos)**.

1.1.3 A antecipação de repasse será no valor de **R\$ 82.710,56 (oitenta e dois mil setecentos e dez reais e cinquenta e seis centavos)** com repasse único no dia 23 de março de 2026. O valor será deduzido da última parcelas contratual (novembro e dezembro de 2029), ficando o cronograma de desembolso alterado conforme demonstrado acima.

1.1.4 Do valor de repasse será utilizado R\$ 69.839,03 para **SERVIÇOS MÉDICOS** e o valor de R\$ 12.871,53 para **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**.

1.2. Constitui também como objeto deste instrumento a alteração dos valores referentes ao mês de dezembro/2028 e janeiro/2029, que anteriormente foram apresentados no cronograma com arredondamento decimal. Destaca-se que essa alteração não altera o valor contratado, somente corrige os valores dentro dos exercícios citados, pois os valores por itens e o valor total permanecem corretos.

1.3. As despesas decorrentes da execução do presente termo apostila correrão a conta da dotação orçamentária já constante e em execução do contrato firmado.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente instrumento é realizado motivado por ofício nº 0014/2026 de 18 de março de 2026, enviado ao consórcio o qual solicitação de alteração do cronograma, para atender o aumento da demanda de consultas e procedimentos da tabela do consórcio e atendimentos de urgência e emergência.

2.2. O presente instrumento é realizado com fundamento no art. art. 125, *caput* da Lei nº 14.133/2021 e na motivação acima descrita.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato nº 004/2026 não alteradas por esse instrumento.

3.2 O CONTRATANTE deverá providenciar a divulgação do presente aditivo no PNCP e no diário do Consórcio em atendimento ao previsto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo através de assinatura eletrônica nos termos do art. 4º, *caput*, inciso III da Lei nº 14.063/2020 c/c §1º do art. 10 da MP 2.220-2/2001.

Ponte Nova, 20 de março de 2026.

\_\_\_\_\_  
**ÉDER ELÓI ALVES PENA**  
PREFEITO MUNICIPAL DE SEM PEIXE  
PRESIDENTE DO CISAMAPI

\_\_\_\_\_  
**BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE**  
PREFEITO MUNICIPAL DE  
GUARACIABA



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FA5B-6E42-CAE1-33DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE (CPF 088.XXX.XXX-20) em 20/03/2026 12:45:08 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ EDER ELOI ALVES PENA (CPF 105.XXX.XXX-24) em 20/03/2026 16:43:37 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FA5B-6E42-CAE1-33DC>